



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
(79) 3209-8694_selic@tre-se.jus.br

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2023

PROCESSO SEI 0018399-31.2023.6.25.8000

ATENÇÃO

O **Acórdão 754/2015 TCU-Plenário** determina aos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença(...)".

Ressalte-se que o artigo indicado na decisão acima referenciada é equivalente aos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

Em cumprimento à determinação, **alerta-se** para que a(o) licitante analise detalhadamente o ato convocatório e seus Anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a(o) licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, CNPJ 06.015.356/0001-85, doravante denominado **TRE/SE**, com Sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, 49.081-000, Aracaju/SE, comunica à(ao)s interessada(o)s que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em meio **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, dirigida por sua(eu) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, designada(o)s pela Portaria TRE/SE 318/2023, e regida pela Lei 14.133/2021, pela Lei 13.709/2018, pela Lei 8.078/90, pela Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015, pelo Decreto-Lei 2.848/1940, pela Resolução CNJ 468/2022, pelas INs SEGES/ME nº 73/2022, SLTI/MP 01/2010 e SGD/ME nº 94/2022, e pela Resolução TRE/SE 120/2015, bem como subordinada às condições e às exigências estabelecidas neste Ato Convocatório e em seu(s) Anexo(s), objetivando a **AQUISIÇÃO DE ACCESS POINT E DE MONITOR**.

Este Pregão Eletrônico será julgado pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, e terá como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União, à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. PTRES: 167686, Grupo de Natureza de Despesa - Investimentos.

VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 491.096,00.

DATA SESSÃO PÚBLICA: Dia **07/12/2023**.

HORÁRIO: 9h (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.gov.br/compras> (Portal Compras.gov.br).

CÓDIGO UASG: 070012.

PRAZO PARA ENTREGA: 60 (sessenta) dias a contar da ordem de fornecimento (assinatura do Contrato ou do recebimento ou retirada da Nota de Empenho, conforme o caso).

DATA-LIMITE PARA ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO: Dia **04/12/2023**.

ITENS LICITADOS	MATERIAIS/BENS	APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
item 1	Access Point	DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS
item 2	Monitor	DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE valor de referência até R\$ 80.000,00 (art. 48, I, da LC 123/2006)

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Esta licitação tem por objeto a **aquisição de access point e de monitor**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento e em seu(s) Anexo(s).

1.2 A licitação será realizada em **2 (dois) itens**, consoante tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA R\$	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA R\$
1	Access Point	Unidade	60	7.293,00	437.580,00
2	Monitor	Unidade	34	1.574,00	53.516,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão a(o)s interessada(o)s que estiverem previamente credenciada(o)s no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<http://www.gov.br/compras>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 A(o)s interessada(o)s deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 A(o) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por sua(eu) representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiras pessoas.

2.3 É de responsabilidade da(o) cadastrada(o) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item **2.1** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item **2.3** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto 8.538/2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação, conforme o caso:

2.6.1 Empresas cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto deste Pregão;

2.6.2 Aquele(a) que não atenda às condições deste Ato Convocatório e de seu(s) Anexo(s);

2.6.3 Autora(Autor) do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual a(o) autora(autor) do projeto seja dirigente, gerente, controladora(controlador), acionista ou detentora(detentor) de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnica(o) ou subcontratada(o), quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;

2.6.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5.1 O impedimento de que trata o item **2.6.5** será também aplicado à(ao) licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da(o) licitante.

2.6.6 Aquela(e) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheira(o) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Ato Convocatório, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9.1 A vedação de que trata o item **2.6.9** estende-se a terceira pessoa que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializada(o) ou funcionária(o) ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 Direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da contratação agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, a(o) autora(autor) dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.6.3** e **2.6.4**, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da contratação, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8 Equiparam-se à(ao)s autora(e)s do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 O disposto nos itens **2.6.3** e **2.6.4** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da(o) contratada(o) a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 Em licitações e em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea, **nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1 A(O) licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), dos seguintes campos:

3.1.1 Valor total de cada item;

3.1.2 Marca;

3.1.3 Fabricante;

3.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a(o) licitante.

3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da(o) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo a(o) proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, os equipamentos, as ferramentas e os utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

CLÁUSULA QUARTA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A(O)s licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), a **proposta com o preço**, a partir de **27 DE NOVEMBRO DE 2023**, data da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3, até **07 DE DEZEMBRO DE 2023**, antes da abertura da sessão pública.

4.1.1 Até a abertura da sessão pública, a(o)s licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.2 No cadastramento da proposta inicial, a(o) licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Ato Convocatório e em seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3 Não possui empregada(o)s executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada(o) da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3 A(O) licitante organizada(o) em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4 A(O) licitante enquadrada(o) como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apta(o) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (item 2 - Monitor), a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 O item 1 (Access Point) será disputado por ampla competição, uma vez que, não obstante pareça se enquadrar aos termos do art. 48, III, da LC 123/2006 (bem de natureza divisível), licitá-lo também sob cota reservada possibilitaria a adjudicação a fornecedora(s) diversa(o)s e colocaria em risco a uniformidade do produto, que deve ser do mesmo modelo e da mesma marca.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens **4.2** e **4.4** sujeitará a(o) licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Ato Convocatório.

4.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pela(o) licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta da(o) licitante provisoriamente vencedora(vencedor), após o encerramento da fase de envio de lances.

4.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a(o) licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o item **4.8.1**.

4.9 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela(o) licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela(o) licitante no sistema.

4.10 O valor final mínimo parametrizado na forma do item **4.8** possuirá caráter sigiloso para a(o)s demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 Caberá à(ao) licitante interessada(o) em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 A(o) licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA QUINTA DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), na data, no horário e no local indicados no **preâmbulo** deste Ato Convocatório.

5.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e a(o)s licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, a(o)s licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), sendo imediatamente informada(o)s do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O **modo de disputa será aberto** e os lances serão ofertados **pelo valor total de cada item**.

5.6 A(o)s licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Ato Convocatório.

5.7 A(o) licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior por ela(e) ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,5%**.

5.9 A(o) licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item **5.10** será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 5.13** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14** Após o reinício previsto no item **5.13**, a(o)s licitantes serão convocada(o)s para apresentar lances intermediários.
- 5.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16** Durante o transcurso da sessão pública, a(o)s licitantes serão informada(o)s, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da(o) licitante.
- 5.17** No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à(o)s licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o) à(ao)s participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19** Caso a(o) licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20** O pregão será exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte para o **item 2 (Monitor)**, conforme art. 48, I, da LC 123/2006.
- 5.21** Quanto ao **item 1 (Access Point)**, destinado à ampla participação, **será adotado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 8.538/2015, conforme detalhado a seguir:**
- 5.21.1** A obtenção de benefícios a que se refere o item **5.21** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, **no ano-calendário de realização da licitação**, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da(o) licitante declaração de observância desse limite na licitação.
- 5.21.2** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, **se esta for empresa de maior porte**, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.21.2.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.2.2** A melhor classificada nos termos do item **5.21.2.1** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.21.2.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocada(o)s a(o)s demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item **5.21.2.2**.
- 5.21.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a(o) vencedora(vencedor) para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 5.21.4 A(O) licitante convocada(o) que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, terá precluso o direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.**
- 5.21.5** Na hipótese de não incidência da preferência prevista nesta Cláusula, o procedimento licitatório prossegue com a(o)s demais licitantes.
- 5.22** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.22.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme a ordem estabelecida em seus respectivos incisos.
- 5.23** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta da(o) primeira(o) colocada(o) permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, de modo a possibilitar que a(o) licitante ajuste o(s) preço(s) que se encontre(m) superior(es) ao(s) valor(es) de referência, caso em que será convocada(o) a fazê-lo, até o limite e no prazo informados pela(o) Pregoeira(o), podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível da(o) licitante acolhida pela(o) Pregoeira(o).
- 5.23.1** A negociação poderá ser feita com a(o)s demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a(o) primeira(o) colocada(o), mesmo após a negociação, for desclassificada(o) em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.23.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pela(o)s demais licitantes.
- 5.23.3** O resultado da negociação será divulgado a toda(o)s a(o)s licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.23.4** A(o) Pregoeira(o) solicitará à(ao) licitante melhor classificada(o) que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Ato Convocatório e já apresentados.
- 5.23.5** É facultado à(o) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido no item **5.23.4**, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pela(o) licitante, antes de findo o prazo.
- 5.24** Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1** Encerrada a etapa de negociação, a(o) Pregoeira(o) verificará se a(o) licitante provisoriamente classificada(o) em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), em legislação correlata e no item **2.6**, deste Ato Convocatório, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:10614424770367::NO:3,4,6::>).
- 6.1.1** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” do item **6.1** pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de sua(eu) sócia(o) majoritária(o), por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas à(ao) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia(o) majoritária(o).
- 6.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor (SICAF) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2** A(O) licitante será convocada(o) para manifestação previamente à sua eventual desclassificação ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, a(o) licitante será reputada(o) inabilitada(o), por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso a(o) licitante provisoriamente classificada(o) em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a(o) Pregoeira(o) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **4.4** deste Ato Convocatório.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Ato Convocatório e em seus Anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6.1 Deverá(ão) a(o)(s) licitante(s) classificada(o)(s) em **1º (primeiro)** lugar, no prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o) e **exclusivamente** por intermédio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>) apresentar CATÁLOGOS, MANUAIS, FOLHETOS TÉCNICOS OU PÁGINA NA WEB ou DECLARAÇÃO DA(O) FABRICANTE (desde que ela(e) não seja a(o) própria(o) licitante), que comprovem o atendimento das especificações exigidas no descritivo do equipamento/produto, com identificação da localização da informação (página/documento).

6.7 Será desclassificada a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar que:

6.7.1 Contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência anexado a este Instrumento, com destaque para as exigências dos itens **4.7 (Requisitos Ambientais, Culturais e Sociais)**, **4.8 (Requisitos de Arquitetura Tecnológica)** e **4.11 (Requisitos de Garantia)**;

6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Ato Convocatório ou de seus anexos, desde que insanável.

6.8 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por toda(o)s a(o)s participantes.

6.9 No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência previsto no Anexo I ao Ato Convocatório (Termo de Referência).

6.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item **6.9**, só será considerada após diligência da(o) Pregoeira(o), que comprove:

6.9.1.1 Que o custo da(o) licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a(o) licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da Equipe de Apoio à Contratação (EAC).

CLÁUSULA SÉTIMA DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021](#), serão exigidos da(o) licitante provisoriamente vencedora(vencedor), além dos requisitos previstos no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade para realizar o objeto do certame, os quais devem ser apresentados **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), conforme relação a seguir:

7.1.1 Comprovação de cadastramento feita mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou, em sua falta, apresentação dos documentos estipulados a seguir, conforme o caso:

7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresária(o).

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de sua(eu)s administradora(e)s.

7.1.1.2.1 Os documentos referidos nos itens **7.1.1.1** e **7.1.1.2** devem contemplar o objeto deste Pregão.

7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.1.4 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica.

7.1.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da(o) licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Instrumento.

7.1.2 Prova de regularidade para com a Seguridade Social e as Fazendas federal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União) e estadual, do domicílio ou sede da(o) licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A do Decreto-Lei 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

7.1.5 Para fins de **habilitação econômico-financeira**, será exigida certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pela(o) distribuidora(distribuidor) da sede da(o) licitante.

7.1.6 Como requisito de qualificação técnica, a(o) licitante deve apresentar 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) que a(o) licitante já forneceu quantidade igual ou superior a:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTITATIVO
1	Access Point	30 unidades
2	Monitor	17 unidades

7.1.6.1 A(O) licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto (equipamento) equivalente ao pretendido neste certame, desde que comprovem o fornecimento no **intervalo de 12 meses**.

7.1.6.2 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) deve(m) conter obrigatoriamente: nome (razão social), CNPJ e endereço completo da(o) Contratante e da(o) Contratada(o), indicação dos bens fornecidos, data de emissão, nome, cargo, telefone (se houver) e assinatura da(o) responsável por sua emissão.

7.1.6.3 Não serão considerados os atestados/declarações emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a(o) licitante.

7.1.6.3.1 Considera(m)-se pertencente(s) ao mesmo grupo empresarial a(s) empresa(s) controlada(s) pela empresa proponente ou sua(s) controladora(s), ou que tenha(m) pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica sócia da empresa emitente do documento previsto no item **7.1.6.2**.

7.1.6.4 Serão descartados os atestados de contratos incompatíveis com o objeto licitado.

7.1.6.5 A documentação apresentada pela(o) licitante deve conter detalhes técnicos aptos a comprovar o atendimento das especificações e funcionalidades do objeto licitado.

7.1.7 A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que esteja válido.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de a(o) licitante vencedora(vencedor) ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutora(tradutor) juramentada(o) no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciada(o) e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciada(o).

7.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para a(o)s licitantes individuais.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6 Será verificado se a(o) licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e a(o) declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6.1 A declaração referida no item **7.6** decorre da exigência prevista no artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será verificado se a(o) licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 A(o) licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 A habilitação será verificada por meio do SICAF, mediante consulta aos documentos por ele abrangidos.

7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10 É de responsabilidade da(o) licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1 A não observância do disposto no item **7.10** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11 A verificação pela(o) Pregoeira(o), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o).

7.12 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à(ao) licitante vencedora(vencedor).

7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da(o) licitante melhor classificada(o).

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e/ou a comissão de licitação, conforme o caso, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em relatório de julgamento (ata) e acessível a toda(o)s, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de a(o) licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Ato Convocatório, observado o prazo disposto no item **7.11.1**.

7.15 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da(o)s licitantes convocada(o)s para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de análise referida no item **7.13**.

7.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

CLÁUSULA OITAVA DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recursos referentes ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis** contados da data de intimação ou de lavratura do relatório (ata).

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da(o) licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.1.1 O prazo para manifestar intenção de recurso será configurado pela(o) Pregoeira(o) no curso da sessão pública, respeitando-se o mínimo de 10 (dez) minutos, configurado pelo próprio sistema.

8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da decisão ou despacho de habilitação ou de inabilitação;

8.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação do relatório (ata) de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados, em fase única, em campo próprio por intermédio do sistema eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pela(o)s demais licitantes será de **3 (três) dias úteis** contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, **assegurado o acesso imediato dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses**.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA NONA

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES EM SEDE DE SESSÃO PÚBLICA

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, **a(o) licitante** que, convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta, incidir nas condutas adiante relacionadas, com dolo ou culpa, podendo-lhe ser aplicada a penalidade de:

9.1.1 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sicaf:

9.1.1.1 Por até 2 (dois) meses, quando deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

9.1.1.2 Por até 4 (quatro) meses:

9.1.1.2.1 Quando ensejar o retardamento da execução do certame.

9.1.1.2.1.1 O retardamento na execução do certame referido é qualquer ação ou omissão da(o) licitante que prejudique o bom andamento do certame e/ou evidencie tentativa de indução a erro no julgamento.

9.1.1.2.2 Quando não mantiver a proposta.

9.1.1.2.2.1 A não manutenção da proposta verifica-se pela recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda, pelo pedido da(o) licitante para desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

9.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

9.1.2.1 Quando apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.2.2 Quando fraudar a licitação.

9.1.2.3 Quando se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

9.1.2.4 Quando praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.2.5 Quando ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846](#), de 1º de agosto de 2013.

9.2 Quando a ação ou a omissão da(o) licitante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

9.3 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.4 Para aplicação das sanções previstas, deve ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (duas/dois) ou mais servidor(a)s estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimar a(o) licitante para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.4.1 A intimação da(o) licitante será feita por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento).

9.5 A competência para aplicação das penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União é da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo recurso no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

9.5.1 A intimação da(o) licitante acerca da decisão de penalidade, inclusive em sede de recurso, será efetivada mediante publicação de Aviso de Julgamento no Diário Oficial da União (DOU) e encaminhamento da íntegra da decisão por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento).

9.6 A competência para a **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** é da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo Pedido de Reconsideração no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.6.1 A intimação da(o) licitante acerca da decisão de penalidade, inclusive em sede de Pedido de Reconsideração, será efetivada mediante publicação de Aviso de Julgamento no Diário Oficial da União (DOU) e encaminhamento da íntegra da decisão por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento).

CLÁUSULA DÉCIMA**DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente** por meio do endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

10.1.1 O pedido de esclarecimento, ou a impugnação, enviado depois do encerramento das atividades do dia **será considerado recebido no primeiro dia útil de expediente seguinte**, no TRE/SE, cujo horário de funcionamento é das 7h às 13h.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e **vinculará a(o)s licitantes e a Administração**.

10.2.1 O pedido de esclarecimento ou a impugnação e sua resposta estarão disponíveis no Portal Compras.gov.br e no endereço eletrônico <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2023/pregoes-2023>.

10.2.2 A resposta da(o) Pregoeira(o), quando necessário, será embasada em pronunciamento prévio da Equipe de Planejamento da Contratação.

10.3 As impugnações e pedidos de esclarecimento **não possuem efeito suspensivo**, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o) ou pela comissão de contratação, quando a(o) substituir, nos autos do processo de licitação.

10.4 Acolhida a impugnação e se ela afetar a formulação das propostas, a Administração poderá reavaliar o procedimento de contratação e, se for o caso, designar nova data para realização do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 O objeto deste Pregão será adjudicado à(ao) licitante cuja proposta seja considerada vencedora, desde que regularmente atendidos os critérios de habilitação.

11.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Tribunal adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.2.1 A(o) adjudicatária(o), quando convocada(o), terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para assinar o Contrato, a contar da data em que receber a comunicação, salvo justificativa acolhida pela Administração.

11.3 Se a(o) licitante vencedora(vencedor), convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Instrumento e/ou recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato, **sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis**, a(o) Pregoeira(o) poderá convocar outra(o) licitante para fazê-lo, desde que respeitada a ordem de classificação, comprovados os requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação.

11.4 A autoridade competente do TRE/SE poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros pessoas, mediante ato escrito e fundamentado.

11.5 A anulação do procedimento deste Pregão Eletrônico por motivo de ilegalidade induzirá à da contratação, não gerando obrigação do TRE/SE em indenizar a(o) Contratada(o), ressalvado o disposto no item **11.7**.

11.6 A declaração de nulidade da contratação originada por este Pregão Eletrônico opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

11.7 A nulidade não exonera o TRE/SE do dever de indenizar a(o) Contratada(o) pelo que esta(e) houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.8 No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgado relatório de julgamento (ata) da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela(o) Pregoeira(o).

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre a(o)s interessada(o)s, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 A(O)s licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Poderá a(o) Pregoeira(o), na hipótese de ato administrativo equivocado, invocar o Poder-Dever pertinente à Administração Pública, para rever, justificadamente, quaisquer atos praticados durante as etapas de julgamento da(s) proposta(s), de habilitação ou recursal da sessão pública do certame.

12.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE/SE, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.9 A documentação que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado poderá ser complementada quando se referir a documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante por ocasião de sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

12.9.1 A documentação complementar poderá ser solicitada e avaliada pela(o) Pregoeira(o) em sede de diligência ([Acórdão 1211/2021 - TCU - Plenário](#); [Acórdão 468/2022 - TCU - Plenário](#)).

12.9.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da(o) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10 O Ato Convocatório e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2023/pregoes-2023>.

12.11 Integram este Ato Convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 Anexo I – Termo de Referência.

12.11.2 Anexo II – Especificações Técnicas.

12.11.3 Anexo III - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo - TCMS.

12.11.4 Anexo IV - Termo de Ciência.

12.11.5 Anexo V - Termo de Recebimento Provisório.

12.11.6 Anexo VI - Termo de Recebimento Definitivo.

12.11.7 Anexo VII - Minuta de Termo de Contrato.

12.12 As regras que tratam das condições de recebimento do objeto da licitação, Gestão/Fiscalização da Contratação, forma de pagamento e penalidades constam dos **Anexos I, II e VII** (Termo de Referência, Especificações Técnicas e Minuta de Contrato, respectivamente).

12.13 Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694/8717 ou pelo endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

12.14 As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.15 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e a legislação informada no preâmbulo deste Ato Convocatório.

ANEXO I DO ATO CONVOCATÓRIO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Solução de TIC

2.2. Bens e serviços que compõem a solução

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.3. Parcelamento da Solução de TIC

3.4. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

- 4.2. Requisitos de Capacitação
- 4.3. Requisitos Legais
- 4.4. Requisitos de Manutenção e de Suporte Técnico
- 4.5. Requisitos Temporais
- 4.6. Requisitos de Segurança e de Privacidade
- 4.7. Requisitos Ambientais, Culturais e Sociais
- 4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica
- 4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação
- 4.10. Requisitos de Implantação
- 4.11. Requisitos de Garantia
- 4.12. Requisitos de Experiência Profissional
- 4.13. Requisitos de Formação da Equipe
- 4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho
- 4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade
- 4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

5. RESPONSABILIDADES

- 5.1. Deveres e responsabilidades da(o) CONTRATADA(O)
- 5.2. Deveres e responsabilidades do CONTRATANTE

6. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Rotinas de Execução
- 6.2. Quantidade mínima de bens ou de serviços para comparação e controle
- 6.3. Mecanismos formais de comunicação
- 6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Critérios de Aceitação
- 7.2. Procedimentos de Teste e de Inspeção
- 7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos
- 7.4. Infrações, Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento
- 7.5. Liquidação, pagamento e retenções
- 7.6. Subcontratação
- 7.7. Alteração das condições da Contratação
- 7.8. Suspensão da Contratação
- 7.9. Extinção da Contratação
- 7.10. Garantia da execução da Contratação

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11. REAJUSTE DE PREÇOS

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA(O) FORNECEDORA(FORNECEDOR)

- 12.1. Forma de seleção da(o) CONTRATADA(O)
- 12.2. Critério de julgamento da proposta e adjudicação do objeto
- 12.3. Requisitos da proposta comercial
- 12.4. Critérios de aceitabilidade de preços
- 12.5. Requisitos necessários à habilitação

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A contratação tem por objeto a aquisição de pontos de acesso sem fio e de monitores, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas

neste Instrumento.

CÓDIGO SIASG	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PRAZOS	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
393277	1	Access Point	Detalhes sobre os equipamentos estão disponíveis no Anexo II "Especificações Técnicas"	Unidade	60	Entrega: 60 dias Garantia: 60 meses.	R\$ 7.293,00	R\$ 437.580,00
464064	2	Monitor		Unidade	34	Entrega: 60 dias Garantia: 48 meses	R\$ 1.574,00	R\$ 53.516,00
TOTAL								R\$ 491.096,00

Tabela 1 – Itens que compõem a Solução de TIC

1.2. O Estudo Técnico Preliminar (disponível para consulta em <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2023/arquivos-pregoes-2023>) demonstra que o objeto desta contratação configura **BEM/SERVIÇO COMUM**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Solução de TIC

2.1.1. A solução é composta por 2 (dois) objetos, identificados em 2 (dois) itens, conforme indicado na Tabela 1.

2.2. Bens e serviços que compõem a solução

2.2.1. Os objetos licitados estão detalhados no Anexo II - *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*.

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. Como acontece com a maioria das tecnologias, os access points sofrem um processo de depreciação natural, que, associado ao avanço das tecnologias, exigem uma renovação periódica do parque tecnológico, de forma a garantir a compatibilidade e a disponibilidade dos recursos de TI adequados à necessidade da(o)s usuária(o)s.

3.1.2. Diante do quadro de obsolescência destes equipamentos, associado ao risco de indisponibilidade e/ou prejuízo ao desenvolvimento das atividades, faz-se necessário buscar solução para a renovação do parque.

3.1.3. Quanto aos monitores, registre-se que os bens especificados possuem alta frequência e serão destinados a usuária(o)s que passam mais tempo em atividade no computador e, por esta razão, necessitam de equipamentos que reduzam a sensação de fadiga visual. Importa destacar que o Poder Judiciário, por meio de seus órgãos superiores, tem dedicado especial atenção ao tema, incluindo em seus planejamentos ações visando à melhoria da qualidade de vida e à acessibilidade a toda(o)s que necessitem de adaptações. Ainda, a Norma Regulamentadora 17 estabelece que as condições de trabalho devem ser adaptadas às características psicofisiológicas da(o)s trabalhadora(e)s, de modo a proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho.

3.1.4. Diante do exposto, objetiva-se adquirir equipamentos que permitam atender às necessidades das áreas de forma eficiente e adequada.

3.1.5. O Estudo Técnico Preliminar, pesquisas de preços e demais artefatos produzidos durante a fase de planejamento estão disponíveis e podem ser consultados através do portal do TRE/SE (menu "Transparência e Prestação de Contas>Licitações, Contratações e Convênios>Licitações").

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE-8	Entregar soluções de TIC que satisfaçam as necessidades, a um custo aceitável
OE-6	Aprimorar as Aquisições e Contratações de Soluções de TIC

Tabela 2 – Alinhamento aos Objetivos Estratégicos. Fonte: Anexo da Portaria TRE/SE nº 140/2023

ALINHAMENTO AO PDTIC - 2023-2024			
ID	ENTIC-JUD	Justiça Eleitoral de Sergipe	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
OE-8	Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas	Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional	Entregar soluções de TIC que satisfaçam as necessidades a um custo aceitável
OE-6	Aprimorar as Aquisições e Contratações	Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira	Aprimorar as Aquisições e Contratações de Soluções de TIC

Tabela 3 – Alinhamento ao Plano Diretor de TIC. Fonte: Anexo da Portaria TRE/SE 140/2023

3.2.1. A solução da contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações disponibilizadas no site do TRE/SE (<https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/plano-de-contratacao-anual-pca/plano-de-contratacao-anual-pca>).

3.3. Parcelamento da Solução de TIC

3.3.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, sendo imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

3.3.2. Os bens identificados na Tabela 1 deste Termo de Referência não possuem relação de dependência, portanto, a adjudicação da licitação por item não gera prejuízo e nem perda de economia de escala, sendo o parcelamento por item tecnicamente e economicamente vantajoso para a Administração.

3.3.3. Assim, considerando o disposto da Res. CNJ 468/2022 (art. 16) e os dados obtidos na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, verifica-se que é viável o parcelamento da solução de TIC.

3.4. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.4.1. Os resultados pretendidos são os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor

aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. No contexto desta contratação, temos os seguintes:

- a) Garantir a continuidade adequada dos serviços do TRE/SE, em atendimento às necessidades do órgão e do público;
- b) Manter a disponibilidade e exigências de qualidade dos serviços, possibilitando o melhoramento do atendimento das demandas de acordo com sua criticidade;

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

- 4.1.1. Disponibilizar os meios adequados para execução das tarefas relacionadas às rotinas administrativas e operacionais dos diversos setores do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE/SE);
- 4.1.2. Prover recursos computacionais atualizados e adequados;
- 4.1.3. Minimização da interrupção de atividades em razão de falhas nos equipamentos;
- 4.1.4. Aumentar a eficiência e a produtividade dos trabalhos desenvolvidos;
- 4.1.5. Melhorar a comunicação de dados por meio de rede sem fio segura;
- 4.1.6. Manter a alta disponibilidade da rede sem fio.

4.2. Requisitos de Capacitação

- 4.2.1. Não serão exigidos requisitos de capacitação para a presente contratação.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), à Resolução CNJ 468, de 15 de julho de 2022 (Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça) e a outras legislações aplicáveis, tais como:

- a) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- b) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);
- c) Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- d) Instrução Normativa (IN) SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022: normas para Contratação de Soluções de TIC pelos órgãos integrantes do SISP;
- e) Lei 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- f) Resolução TSE nº 23.644/2021 — Institui a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral;
- g) Resolução TRE/SE nº 10/2019 – Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) da Justiça Eleitoral de Sergipe.

4.4. Requisitos de Manutenção e de Suporte Técnico

- 4.4.1. Os objetos a serem adquiridos deverão atender aos requisitos de manutenção e de suporte técnico que estão indicados no Anexo II - *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*.

4.5. Requisitos Temporais

- 4.5.1. O prazo de entrega da solução é de, no máximo, **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento, ou retirada, da Nota de Empenho ou, da assinatura do Termo de Contrato, conforme o caso.
- 4.5.2. A(O) CONTRATADA(O) deve estar atenta(o) aos demais prazos estabelecidos nos instrumentos da contratação.

4.6. Requisitos de Segurança e de Privacidade

4.6.1. A(O) CONTRATADA(O) deverá manter sigilo acerca de informações do ambiente do CONTRATANTE que eventualmente venha a ter acesso em decorrência da execução da contratação, sob pena de responsabilidade cível, penal e administrativa:

- a) Sobre todas as informações relativas à prestação dos serviços, incluindo documentação, procedimentos, configurações de equipamentos, softwares, políticas e quaisquer informações obtidas pela(o) CONTRATADA(O) em função da prestação dos serviços;
- b) Sobre a política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;
- c) Sobre o processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos;
- d) Sobre o processo de implementação, no ambiente do CONTRATANTE, dos mecanismos de criptografia e de autenticação.

4.6.2. A(O) CONTRATADA(O) não poderá efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade que lhe compete para outras entidades, sejam fabricantes, técnica(s), subempreiteira(o)s etc, sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

4.6.3. A(O) CONTRATADA(O) deverá, ainda, submeter sua(eu)s profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

4.7. Requisitos Ambientais, Culturais e Sociais

4.7.1. Requisitos ambientais:

- a) os bens deverão vir preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, atóxicos, biodegradáveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e posteriores;
- b) os bens, quando cabível, deverão ser aderentes à Política de Tecnologia Sustentável;
- c) os bens não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

4.7.2. Requisitos culturais:

- a) O suporte deverá ser realizado em língua portuguesa.
- 4.7.3. Quanto ao aspecto social, não será exigido para a presente contratação.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Os objetos a serem adquiridos deverão atender às especificações constantes do Anexo II - *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Não serão exigidos requisitos de projeto e implementação para a presente contratação.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. Não serão exigidos requisitos de implantação para a presente contratação.

4.11. Requisitos de Garantia

4.11.1. Os itens a serem adquiridos deverão atender aos requisitos de garantia indicados no Anexo II - *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pela(o)s fiscais (demandantes e técnica(o)) responsáveis pela recepção dos bens, em **até 2 (dois) dias**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pela Equipe de Gestão da Contratação, em até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento provisório ou do saneamento das ocorrências nele apontadas, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1. A(O) CONTRATADA(O) deverá garantir a segurança das informações do TRE/SE e comprometer-se a não divulgar ou fornecer a terceiros pessoas quaisquer dados e informações que eventualmente tenha recebido do TRE/SE, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

4.15.2. A(O) CONTRATADA(O) e sua(eu)s profissionais devem manter sigilo absoluto sobre documentos elaborados e informações eventualmente obtidas dentro do TRE/SE.

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

4.16.1. Os bens fornecidos pela(o) CONTRATADA(O), para cada objeto, deverão ser todos de um único modelo e possuir configurações idênticas.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da(o) CONTRATADA(O)

5.1.1. A(O) ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O), além do cumprimento de condições previstas no Anexo II - *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS* e em outras cláusulas/itens deste Instrumento, deverá atender às obrigações previstas neste tópico.

5.1.1.1. Durante a fase pré-contratual, a empresa ADJUDICATÁRIA obriga-se a:

5.1.1.1.1. Comprovar a manutenção das condições de habilitação informadas por ocasião do certame licitatório, particularmente em relação à regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como a inexistência de obstáculos ao direito de contratar com a Administração Pública;

5.1.1.1.2. Comprovar o atendimento das seguintes condições:

5.1.1.1.2.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadora(e)s flagrada(o)s explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

5.1.1.1.2.1.1. O Cadastro de Empregadora(e)s previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016 está disponível para consulta no sítio institucional do Ministério do Trabalho e Previdência na rede mundial de computadores, conforme prevê o art. 14 da [Portaria MTB 1.293/2017](https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf) (https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf).

5.1.1.1.2.2. Não ter sido condenada(o), a(o) licitante vencedora(vencedor) ou sua(eu)s dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do [Decreto 5.017/2004](#) (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT [C029 - Trabalho Forçado ou Obrigatório](#) e [C105 - Abolição do Trabalho Forçado](#).

5.1.1.1.2.2.1. A condição prevista neste item será comprovada por meio de declaração firmada por representante legal da(o) CONTRATADA(O), sendo que a declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas em lei e neste Instrumento.

5.1.1.1.3. Indicar e-mail e todos os dados pessoais da(o) representante que será responsável pela retirada/recebimento da Nota de Empenho ou pela assinatura do Termo de Contrato, conforme o caso, inclusive com a comprovação dos poderes legais necessários para tanto.

5.1.1.1.3.1. A(O)(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar cadastro(s) para acesso(s) ao SEI para fins de assinatura digital, conforme procedimentos repassados pela Seção de Contratos (SECON).

5.1.1.1.4. Indicar todos os dados pessoais e contatos comerciais de agente responsável por sua representação legal.

5.1.1.1.5. Apresentar os demais documentos e informações necessários e suficientes ao recebimento/retirada da Nota de Empenho ou à assinatura do respectivo Termo de Contrato, conforme o caso.

5.1.1.1.6. Receber Nota de Empenho e/ou assinar o respectivo Termo de Contrato, conforme o caso.

5.1.1.2. Firmada a contratação, a(o) CONTRATADA(O) deverá atender às obrigações diretamente relacionadas à execução, a exemplo das obrigações previstas no art. 17, inciso II, da IN SGD/ME 94/2022, no que couber:

5.1.1.2.1. Indicar formalmente, por escrito, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após a assinatura do Contrato ou o recebimento ou a retirada da Nota de Empenho, conforme o caso, junto ao CONTRATANTE, uma(um) preposta(o) idônea(o) com poderes de decisão para representar a(o) CONTRATADA(O), principalmente no tocante à eficiência e à agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução da contratação;

5.1.1.2.2. Atender a quaisquer orientações e exigências da Equipe de Gestão da Contratação, inerentes à execução do objeto contratual, no prazo por ela fixado, admitindo-se prorrogação, desde que conveniente e oportuno para a Administração;

5.1.1.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros pessoas por culpa ou dolo de sua(eu)s representantes legais, preposta(o)s ou empregada(o)s, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE;

5.1.1.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização da contratação pelo CONTRATANTE, cuja(o) representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.1.1.2.5. Manter, durante a vigência contratual (fornecimento), todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na respectiva licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

5.1.1.2.6. Manter, durante a execução da contratação, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitada(o)s, treinada(o)s e qualificada(o)s para fornecimento da solução de TIC, quando couber;

5.1.1.2.7. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução da contratação, quando couber;

5.1.1.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração, quando couber;

5.1.1.2.9. Executar o objeto do certame em estreita observância aos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE/SE, instituído pela [Resolução TRE-SE 120/2015](#);

5.1.1.2.10. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços contratados, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

5.1.1.2.11. Não fazer uso das informações prestadas pelo CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento da contratação em questão;

5.1.1.2.12. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.1.2.13. Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas definidas neste Termo;

5.1.1.2.14. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega/descarregamento do material, bem como por todas as despesas inerentes à contratação e por danos ao TRE/SE ou a terceiros pessoas, decorrentes de culpa ou de dolo na execução contratual;

5.1.1.2.15. Substituir, em até **5 (cinco) dias úteis**, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização;

5.1.1.2.16. Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio da(o) fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas;

5.1.1.2.17. Entregar equipamentos com modalidade de garantia da(o) fabricante preferencialmente na cidade de Aracaju/SE;

5.1.1.2.18. Não contratar servidora(servidor) pertencente ao quadro de pessoal do TRE/SE, ativa(o) ou aposentada(o) há menos de **5 (cinco) anos**, ou ocupante de cargo em comissão, assim como sua(eu) cônjuge, companheira(o), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação;

5.1.1.2.19. Não interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

5.1.1.2.20. Assinar **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no TRE/SE, e cuidar para que toda(o)s a(o)s empregada(o)s diretamente associada(o)s à contratação assinem o **Termo de Ciência**, ambos anexados ao Ato Convocatório.

5.1.1.2.20.1. O acesso às dependências do TRE/SE está condicionado ao atendimento da exigência indicada no item **5.1.1.2.20**.

5.2. Deveres e responsabilidades do CONTRATANTE (art. 17, inciso I, da IN SGD/ME 94/2022)

5.2.1. Nomear Gestora(Gestor) e Fiscais Técnica(o) e Administrativa(o) da contratação para acompanhar e fiscalizar sua execução;

5.2.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, quando couber;

5.2.3. Receber o objeto fornecido pela(o) CONTRATADA(O) que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, devolvendo, no todo ou em parte, se houver irregularidades;

5.2.4. Aplicar à(ao) CONTRATADA(O) as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.2.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à(ao) CONTRATADA(O), dentro dos prazos preestabelecidos em instrumento adequado;

5.2.6. Comunicar à(ao) CONTRATADA(O), preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;

5.2.8. Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto desta contratação;

5.2.9. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(o) CONTRATADA(O), necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

5.2.10. Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação;

5.2.11. Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela(o) CONTRATADA(O);

5.2.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à(ao) CONTRATADA(O), decorrentes do mau uso ou de operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;

5.2.13. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da(o) CONTRATADA(O), que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde da(o)s servidora(e)s pública(o)s;

5.2.14. Assegurar o acesso às suas dependências da(o)s profissionais incumbida(o)s do fornecimento do objeto, desde que se apresentem devidamente identificada(o)s e que respeitem as normas internas (segurança e disciplina) do TRE/SE.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. Principais Papéis

6.1.1.1. A tabela abaixo apresenta os papéis a serem desempenhados pelo CONTRATANTE e pela(o) CONTRATADA(O):

Id	Função	Responsável	Atribuições
1	Gestora(Gestor) da Contratação	Servidora(Servidor) da Secretaria de Tecnologia de Informação	Atribuições gerenciais para coordenar e comandar o processo de gestão e de fiscalização da execução contratual, compreendendo as atividades detalhadas no Guia de Contratações TIC (itens principais: 2, 5.5, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5), instituído pela Resolução CNJ 468/2022.
2	Fiscal Técnica(o)	Servidora(Servidor) da Secretaria de Tecnologia de Informação	Atribuições de fiscalizar a contratação quanto aos aspectos técnicos da solução de TIC, compreendendo as atividades detalhadas no Guia de Contratações TIC (itens principais: 2, 5.5, 7.1, 7.3, 7.4, 7.5) instituído pela Resolução CNJ 468/2022.
3	Fiscal Administrativa(o)	Servidora(Servidor) da Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade	Atribuições de fiscalizar a contratação quanto aos aspectos administrativos da solução de TIC, compreendendo as atividades detalhadas no Guia de Contratações TIC (itens principais: 2, 5.5, 7.1, 7.3, 7.4, 7.5) instituído pela Resolução CNJ 468/2022.

4	Fiscal Demandante	Servidora(Servidor) da Secretaria de Tecnologia de Informação	Atribuições de fiscalizar a contratação do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC, compreendendo as atividades detalhadas no Guia de Contratações TIC (itens principais: 2, 5.5, 7.1, 7.3, 7.4, 7.5) instituído pela Resolução CNJ 468/2022.
5	Preposta(o)	Funcionária(o) da(o) CONTRATADA(O)	a) Acompanhar a execução da contratação; b) Atuar como interlocutora(interlocutor) principal junto ao CONTRATANTE; c) Receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Tabela 4 – Agentes envolvida(o)s na gestão e na execução da contratação

6.1.2. Execução do Objeto

6.1.2.1. Os bens deverão ser entregues em **até 60 (sessenta) dias** contados do recebimento, ou retirada, da Nota de Empenho ou, da assinatura do Termo de Contrato, conforme o caso.

6.1.2.2. Presume-se recebida, ou retirada, a Nota de Empenho após **2 (dois) dias úteis** de seu envio à(ao) CONTRATADA(O), se outra data não houver sido registrada.

6.1.2.3. O CONTRATANTE comunicará à(ao) CONTRATADA(O), via e-mail, a disponibilização da Nota de Empenho.

6.1.2.4. Os bens deverão ser entregues na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Lote 7, Variante 2, Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju/SE, no horário das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

6.1.2.5. A(O) CONTRATADA(O) deverá fornecer todas as licenças, insumos, suprimentos e componentes necessários para a instalação e para o pleno funcionamento dos equipamentos, objeto deste Instrumento, não cabendo nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

6.1.2.6. A simplicidade do objeto torna desnecessária a reunião inicial de alinhamento, entretanto a empresa CONTRATADA poderá solicitá-la antes do início dos trabalhos. Além da reunião de alinhamento e validação de expectativas da contratação, poderão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões presenciais ou não, entre a(o) Gestora(Gestor) da Contratação e a(o) Preposta(o) da(o) CONTRATADA(O) para avaliação dos serviços prestados no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos.

6.2. Quantidade mínima de bens ou de serviços para comparação e controle

6.2.1. Não será exigida para a presente contratação.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. Os instrumentos formais a serem utilizados durante a vigência contratual e a vigência da garantia estão listados abaixo:

MECANISMO	OBJETIVO	MEIO DE COMUNICAÇÃO
Ofício impresso	Enviar notificações e convocações administrativas à(ao) CONTRATADA(O).	Correios.
E-mail	Enviar notificações e convocações administrativas à(ao) CONTRATADA(O), enviar e receber informações de suporte técnico, esclarecimento de dúvidas técnicas ou administrativas, bem como para abertura de chamados técnicos.	Endereço de correio eletrônico a ser fornecido pela(o) CONTRATADA(O). Este meio será utilizado de forma preferencial na etapa de fornecimento dos bens.
Chat	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico.	Serviço de chat a ser eventualmente fornecido pela(o) CONTRATADA(O).
Página de serviços na internet	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico.	Página de serviços na internet a ser fornecida pela (o) CONTRATADA(O).
Central telefônica/ telefone	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico.	Número 0800 ou com DDD igual ao da sede do Contratante, preferencialmente. Horário de atendimento das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Tabela 5 – Meios de comunicação utilizados na contratação

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1. A(O) CONTRATADA(O) deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, que eventualmente venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

6.4.2. O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pela(o) representante legal da(o) CONTRATADA(O), e **Termo de Ciência**, a ser assinado por toda(o)s a(o)s empregada(o)s da(o) CONTRATADA(O) diretamente envolvida(o)s na contratação, encontram-se nos ANEXOS III e IV, respectivamente.

7 – MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. A Gestão/Fiscalização da Contratação será realizada pela Equipe de Gestão da Contratação (EGC), mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Instrumento, na proposta da(o) CONTRATADA(O) e na aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal ou Fatura, procedendo-se a observações, se necessário.

7.1.2. O objeto da contratação será recebido mediante termo próprio, consoante disposto no item **4.14.1**.

7.1.3. A Gestão/Fiscalização da Contratação fiscalizará o fornecimento do objeto contratado, com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas, e rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta e na Nota de Empenho ou no Termo de Contrato, conforme o caso.

7.1.4. A Gestão/Fiscalização, exercida no interesse do TRE/SE, e os recebimentos, provisório e definitivo, não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) pela adequada execução do objeto pactuado, ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo) ao TRE/SE ou a terceiros pessoas.

7.1.5. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestão/Fiscalização da Contratação, esta deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

7.1.6. Os esclarecimentos solicitados pela Gestão/Fiscalização da Contratação deverão ser prestados em **até 24 (vinte e quatro) horas**, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

7.2. Procedimentos de Teste e de Inspeção

7.2.1. Não serão exigidos para a presente contratação.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. Não serão exigidos para a presente contratação.

7.4. Infrações, Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1. **Configuram infrações administrativas às quais está sujeita(o) a(o) ADJUDICATÁRIA(O) ou a(o) CONTRATADA(O), nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021:**

7.4.1.1. Dar causa à inexecução parcial da contratação.

7.4.1.2. Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.4.1.3. Dar causa à inexecução total da contratação.

7.4.1.4. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta.

7.4.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.

7.4.1.6. Prestar declaração falsa durante a execução da contratação.

7.4.1.7. Praticar ato fraudulento na execução da contratação.

7.4.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.4.1.9. Praticar ato lesivo previsto nos incisos I, II, III, IV, "d", "e", "f" e "g", do [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.4.2. **O TRE/SE, eventualmente verificadas as infrações referidas no item 7.4.1, poderá aplicar à(ao) CONTRATADA(O) as seguintes sanções administrativas:**

7.4.2.1. Advertência.

7.4.2.2. Multa.

7.4.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

7.4.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4.3. **Na aplicação das sanções serão considerados:**

7.4.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.4.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

7.4.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.4.3.4. Os danos que da infração provierem para a Administração Pública.

7.4.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4.4. Relação entre os tipos de penalidade e hipóteses de aplicabilidade:

Penalidade	Hipótese(s) de aplicabilidade	Observação	Competência para aplicação	Dosimetria
Advertência	Dar causa à inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.	Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.	Gestão/Fiscalização da Contratação	Na aplicação das sanções serão considerados: - A natureza e a gravidade da infração cometida. - As peculiaridades do caso concreto. - As circunstâncias agravantes ou atenuantes. - Os danos que dela provierem para o TRE/SE. - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Multa	Todas aquelas previstas no item 7.4.1 deste Instrumento.	1. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação. 2. As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração promova a extinção unilateral da contratação e/ou aplique este tipo de sanção cumulativamente com as demais. 3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. 4. Quadro elucidativo (infrações, percentuais, base de cálculo) indicado no item 7.4.5.	Secretaria(o) de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE/SE	
Impedimento de licitar e contratar	- Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. - Dar causa à inexecução total da contratação. - Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.	1. A aplicação do <i>Impedimento de licitar e contratar</i> só se efetivará quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos (Art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021). 2. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.	Diretora(Diretor)-Geral do TRE/SE	
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar	- Prestar declaração falsa durante a execução da contratação. - Praticar ato fraudulento na execução da contratação. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.	1. Desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o <i>Impedimento de licitar e contratar</i>, a Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pode ser aplicada também nas seguintes situações: - Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. - Dar causa à inexecução total da contratação. - Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta. - Ensejar o retardamento da execução ou da	Presidente do TRE/SE	

		entrega do objeto contratado sem motivo justificado.		
		2. A aplicação do sancionamento previsto nesta linha impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021).		
		3. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.		

Tabela 6 - Infrações e Penalidades

7.4.4.1. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.4.5. As condutas irregulares sujeitas à **multa**, bem como respectivos percentuais, deverão observar o disposto na tabela abaixo:

HIPÓTESE	INFRAÇÃO	PERCENTUAL MULTA	BASE DE CÁLCULO	OBSERVAÇÃO
1	Deixar de fornecer o objeto no prazo estabelecido.	1,0% (um por cento) por dia de atraso contado do termo final estabelecido para o respectivo fornecimento, até o limite de 20% (vinte por cento) .	Valor GLOBAL do item contratado.	Se o atraso para atendimento dessa exigência superar o intervalo de 20 (vinte) dias , a(o) CONTRATADA(O) incidirá na hipótese 2 desta tabela.
2	Atrasar por mais de 20 (vinte) dias o fornecimento do objeto contratado.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) .	Valor GLOBAL do item contratado.	O TRE poderá declarar a inexecução total do objeto e rescindir a contratação se o atraso for superior a 20 (vinte) dias .
3	Deixar de prestar suporte durante o prazo de garantia do produto.	1,0% (um por cento), por ocorrência.	Valor UNITÁRIO do item contratado, cujo suporte foi solicitado.	Até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do item contratado.
4	Recusar injustificadamente o cumprimento de determinação da Gestão da contratação.	0,5% (cinco décimos por cento), por ocorrência.	Valor GLOBAL do item contratado.	Até o limite de 30% (trinta por cento) do item contratado.
5	Descumprir imotivadamente obrigação estabelecida neste Instrumento e no Contrato, após reincidência formalmente notificada pela Gestão da contratação.	0,7% (sete décimos por cento), por evento contado da segunda ocorrência.	Valor GLOBAL do item contratado.	Até o limite de 30% (trinta por cento) do item contratado.

Tabela 7 - Infrações sujeitas à aplicação de multas

7.4.6. A aplicação de **multa de mora** não impedirá que o TRE/SE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Instrumento.

7.4.7. As regras e os procedimentos acerca da instauração e tramitação de processo administrativo sancionatório para aplicação das sanções administrativas previstas neste Instrumento estão indicadas no Instrumento Contratual.

7.5. Liquidação, pagamento e retenções

7.5.1. Da liquidação

7.5.1.1. A liquidação será efetivada em conformidade com os recebimentos provisório e definitivo realizados pela(o)s agentes de fiscalização do TRE/SE e com base na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) referente ao valor dos bens recebidos.

7.5.1.2. Recebida a Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](#)).

7.5.1.2.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade.

7.5.1.3. Para fins de liquidação, a(o) CONTRATADA(O) deve apresentar Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) com os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do Contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução contratual;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.1.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a(o) CONTRATADA(O) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE/SE.

7.5.1.3.1.1. Qualquer incorreção na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) comunicada à(ao) CONTRATADA(O) suspenderá o pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE/SE encargos financeiros adicionais.

7.5.1.4. A Nota Fiscal, ou Fatura, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei 14.133/2021](#).

7.5.1.5. A(O) Gestora(Gestor) deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da(o) CONTRATADA(O), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.5.1.6.1. Na hipótese de irregularidades atinentes às condições de habilitação, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar documento/certidão válido(a) correspondente à situação com pendência no SICAF.

7.5.1.6.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TRE/SE.

7.5.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TRE/SE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da(o) CONTRATADA(O), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.1.8. Persistindo a irregularidade, o TRE/SE avaliará a adoção de medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à(o) CONTRATADA(O) a ampla defesa.

7.5.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a(o) CONTRATADA(O) não regularize sua situação.

7.5.2. Do pagamento

7.5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](#)).

7.5.2.1.1. O prazo de que trata o item **7.5.2.1** será reduzido à metade nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021](#).

7.5.2.1.2. O prazo referido no item **7.5.2.1.1** poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5.2.2. A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento nem a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

7.5.2.3. Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos, por causa atribuída exclusivamente ao TRE/SE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

I = 0,0001644.

7.5.2.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(o) CONTRATADA(O).

7.5.2.5. Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.2.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.2.7. A(O) CONTRATADA(O) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.5.2.7.1. Nesta hipótese, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.2.8. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da(o) CONTRATADA(O), nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

5.3.2.9. O TRE/SE efetuará a retenção, ou glosa, no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a(o) CONTRATADA(O) deixar de cumprir as cláusulas contratadas, inclusive as relativas às obrigações trabalhistas, previdenciárias e ao FGTS, salvo por decisão judicial em contrário.

7.5.3. Das Retenções

7.5.3.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da(o) CONTRATADA(O) estarão sujeitos às retenções na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 (e alterações), conforme determina o artigo 64 da Lei 9.430/1996 (e alterações).

7.6. Subcontratação

7.6.1. Não será permitida a subcontratação da execução do escopo contratual.

7.6.2. Não será admitida a transferência total a terceiras pessoas, a qualquer título, da execução dos serviços objeto da contratação, salvo situações de reorganizações, mutações ou operações empresariais devidamente justificadas e aceitas pelo CONTRATANTE.

7.7. Alteração das condições da Contratação

7.7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

7.7.2. A(O) CONTRATADA(O) é obrigada(o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.7.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, ou instrumento equivalente, submetido à prévia aprovação do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

7.7.4. Registros que não caracterizam alteração da contratação podem ser realizados por simples apostila, ou instrumento equivalente, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.7.5. A contratação está sujeita a ser alterada nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.8. Suspensão da Contratação

7.8.1. A contratação poderá ser suspensão, observados os termos dos arts. 115, §5º, e 147, da Lei 14.133/2021, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à(o) CONTRATADA(O).

7.9. Extinção da Contratação

7.9.1. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações estipuladas por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como anualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecendo-se, conforme o caso, às previsões dos artigos 138 e 139 do referido dispositivo legal.

7.9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser constituída(o) em mora, cabendo ao CONTRATANTE optar pela extinção da contratação.

7.9.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

7.9.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

7.9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

7.9.3.3. Indenizações e multas.

7.9.4. A extinção da contratação não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

7.10. Garantia da execução da Contratação

7.10.1. Não será exigida garantia contratual.

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de preços está disposta na Tabela 1 – Itens que compõem a Solução de TIC.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023, a cargo do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cujas dotações orçamentárias seguem descritas abaixo e que constarão do Termo de Contrato e da respectiva Nota de Empenho:

a) Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. PTRES: 167686.

b) Natureza da Despesa: *Investimentos*.

c) Fonte de Recursos: 1000.

d) Plano Interno: *INV EQUTIC*.

10 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação vigorará por **120 (cento e vinte) dias** contados da assinatura do Contrato ou do recebimento ou retirada da Nota de Empenho, conforme o caso.

11 – REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **1 (um) ano** contado da data do orçamento estimado (conforme *DEMONSTRATIVO - PESQUISA DE PREÇOS - VALOR DE REFERÊNCIA*, oriundo da SEACO).

11.2. Após o interregno de **1 (um) ano**, os preços iniciais poderão ser reajustados, com base no IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Ocorrendo atraso atribuível à(o) CONTRATADA(O), antecipação ou prorrogação na realização dos fornecimentos ou na execução das obras ou serviços, conforme o caso, o reajuste obedecerá as condições previstas no artigo 6º do Decreto nº 1.054/94.

12 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA(O) FORNECEDORA(FORNECEDOR)

12.1. Forma de seleção da(o) CONTRATADA(O)

12.1.1. Os bens pretendidos são oferecidos por diversa(o)s fornecedora(e)s e apresentam características padronizadas e usuais de mercado, sendo permitida a adoção da modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, à luz do disposto no art. 29, da Lei 14.133/2021.

12.1.2. Aplicação da Lei Complementar 123/2006 na seleção da(o) fornecedora(fornecedor)

12.1.2.1. Considerando o valor de referência da contratação de monitores [inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)] e que a adjudicação por item não gera prejuízo e nem perda de economia de escala, o procedimento licitatório deste item deverá atender às regras previstas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

12.1.2.2. Considerando o valor de referência da contratação de access point [superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)] e que os itens devem ser do mesmo modelo e marca, afasta-se justificadamente a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, da mesma forma como a previsão de cota reservada (art. 48, I e III, da Lei Complementar n.º 123/2006; arts. 6.º e 8.º, do Decreto n.º 8.538/15).

12.1.2.2.1. A escolha da marca e modelo de equipamentos deve ser baseada na consideração de que a possibilidade de obtenção de dois modelos ou duas marcas distintas implica em desvantagens e riscos, conforme detalhado a seguir:

12.1.2.2.1.1. **Complexidade:** A adoção de dois modelos de access point (AP) de fabricantes diferentes implicaria na utilização de diferentes controladoras para estes APs, com o consequente aumento da complexidade da administração da rede. A configuração e manutenção de duas controladoras exige um maior nível de planejamento e gerenciamento.

12.1.2.2.1.2. **Custo:** A utilização de duas controladoras de fabricantes diferentes poderia acarretar em aumento de custos, tanto em termos de equipamentos (hardware) quanto de licenciamento de software.

12.1.2.2.1.3. **Sincronização:** É crucial assegurar que ambas as controladoras estejam sincronizadas em termos de configuração. Inconsistências nesse aspecto podem resultar em problemas de conectividade, desempenho e segurança. As mesmas regras de configuração de acesso, autenticação de usuários, critérios de desempenho e de segurança precisariam ser realizadas em duplicidade.

12.1.2.3. Assim, os objetos licitados deverão adotar a seguinte formatação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	QUANT.	SELEÇÃO DE FORNECEDOR
1	Access Point	60	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	Monitor	34	LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

Tabela 8 – Definição dos itens da licitação com a aplicação dos requisitos do art. 48 da LC 123/2006

12.1.3. Aplicação do Decreto 7.174/2010 na seleção da(o) fornecedora(fornecedor)

12.1.3.1. **Em razão de o sistema operacional (Portal Compras.gov.br) não estar parametrizado ao Decreto 7.174/2010, resta impossibilitada a aplicação do Direito de Preferência nele previsto.**

12.2. Critério de julgamento da proposta e adjudicação do objeto

12.2.1. O **julgamento** da licitação será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas no Ato Convocatório.

12.2.1.1. O preço global apresentado deverá incluir a completa execução do objeto, em conformidade com este Instrumento e quaisquer diferenças apuradas pela(o) licitante deverão ser computadas na composição do preço, pois não acarretarão pagamentos adicionais pelo TRE/SE.

12.2.2. A **adjudicação** do objeto será realizada segundo o critério de julgamento fixado no item **12.2.1**.

12.3. Requisitos da proposta comercial

12.3.1. A(O)s licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar todas as especificações e as condições previstas para a contratação, cabendo-lhes, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, formular imediata comunicação ao TRE/SE, para fins de esclarecimentos, no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

12.3.2. **A(O)s licitantes provisoriamente classificada(o)s em primeiro lugar deverão encaminhar documentos comprobatórios de atendimento às especificações dos bens, conforme indicado na tabela a seguir:**

TODOS OS OBJETOS	CATÁLOGOS, MANUAIS, FOLHETOS TÉCNICOS OU PÁGINA NA WEB ou DECLARAÇÃO DA(O) FABRICANTE (desde que ela(e) não seja a(o) própria(o) licitante), que comprovem o atendimento das especificações exigidas no descritivo do equipamento/produto, com identificação da localização da informação (página/documento).
-------------------------	---

Tabela 9 – Relação de documentos para comprovação das especificações

12.3.2.1. **A ausência de alguma especificação nos referidos documentos não ensejará a desclassificação da empresa. Nesse caso serão efetuadas diligências para sanear a pendência.**

12.3.2.2. **Na hipótese de os CATÁLOGOS, MANUAIS, FOLHETOS TÉCNICOS ou PÁGINA NA WEB não apresentarem explicitamente as informações comprobatórias de algum dos itens de especificação, a(o) licitante deverá indicar essa condição em sua proposta, responsabilizando-se pela informação fornecida e/ou apresentando outra fonte que possa esclarecer eventuais dúvidas.**

12.3.2.3. **A(O) licitante fica dispensada(o) de encaminhar catálogos, manuais ou folhetos técnicos, caso sejam indicados links em páginas da WEB para comprovação mencionada.**

12.3.3. A participação no presente certame representa completa e irrestrita aceitação das condições, bem como a garantia de seu cumprimento, referente aos serviços, prazos e demais obrigações fixadas no Ato Convocatório e seus Anexos, independente de declaração expressa da(o) licitante.

12.3.4. Todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução da contratação deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração do ônus assumido.

12.4. Critérios de aceitabilidade de preços

12.4.1. Aceitabilidade de preços

12.4.1.1. O valor máximo aceitável da proposta de preços no certame corresponderá ao VALOR TOTAL POR ITEM informado na Tabela 1.

12.5. Requisitos necessários à habilitação

12.5.1. Habilitação jurídica (art. 66, da Lei 14.133/2021)

12.5.1.1. As exigências de habilitação jurídica são as usuais relativas à generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Ato Convocatório.

12.5.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, da Lei 14.133/2021)

12.5.2.1. As exigências de habilitações fiscal, social e trabalhista são as usuais relativas à generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Ato Convocatório.

12.5.3. Qualificação econômico-financeira (art. 69, da Lei 14.133/2021)

12.5.3.1. Para fins de demonstração da qualificação econômico-financeira, a(o) licitante deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da(o) licitante, conforme art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021.

12.5.3.2. **O Ato Convocatório contempla maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à comprovação das exigências de qualificação econômico-financeira previstas neste tópico.**

12.5.4. Qualificação técnica (art. 67, da Lei 14.133/2021)

12.5.4.1. A(O) licitante, detentora(detentor) do menor preço, deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, **1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) que a(o) licitante já forneceu quantidade igual ou superior aos equipamentos indicados na Tabela 10.

12.5.4.2. A(O) licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto equivalente ao item licitado, desde que comprovem o fornecimento no **intervalo de 12 (doze) meses**.

12.5.4.3. A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica visa à comprovação de aptidão da(o) CONTRATADA(O) para atender de modo **compatível** ao objeto desta licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO PARA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA
1	Access Point	30 unidades
2	Monitor	17 unidades

Tabela 10 – Itens e respectivas quantidades exigidas para comprovação da capacidade técnica

12.5.4.4. O Ato Convocatório contemplará detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à comprovação das exigências de qualificações técnicas previstas neste tópico.

12.5.5. Outras exigências da fase de habilitação

12.5.5.1. O Ato Convocatório indicará demais condições/requisitos previstos na legislação vigente, aplicáveis à generalidade dos objetos contratados e que estão sujeitos à comprovação na fase de habilitação, a exemplo do disposto no [art. 63](#), inciso IV, da Lei 14.133/2021.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico **COMPRAS.GOV.BR** (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), a Lei 14.133/2021, a Lei 13.709/2018, a Lei 8.078/90, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto 8.538/2015, o Decreto-Lei 2.848/1940, Resolução CNJ 468/2022, Resolução TRE/SE 120/2015, as INs SEGES/ME 73/2022, SLTI/MP 01/2010 e SGD/ME 94/2022 e demais normas referidas neste Instrumento.

14 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação instituída pela Portaria TRE/SE 988, de 09 de outubro de 2023.

14.1.1. Na elaboração deste Instrumento, os integrantes demandante (*Fernando de Souza Lima*), técnicos (*Walter Alves de Oliveira Filho* e *Wagner Ferreira Toledo*) e administrativo (*Ricardo Loeser de Carvalho Filho*) atuaram em estrita conformidade com as competências/atribuições de cada um, sendo responsáveis, respectivamente, pelos aspectos funcionais e técnicos da solução e aspectos administrativos da contratação.

ANEXO II DO ATO CONVOCATÓRIO**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

NOTAS EXPLICATIVAS	a) Por definição, em geral, todas as exigências são mínimas, exceto em situações específicas, quando o texto vier acrescido da expressão “no máximo”: neste caso, a funcionalidade exigida poderá assumir, no máximo, o valor indicado;
	b) Os termos “provê(r)”, “possibilita(r)”, “possui(r)”, “permite(ir)”, “suporta(r)”, “utiliza(r)”, “proporciona(r)” e “é” implicam no fornecimento de todos os elementos necessários à implementação da funcionalidade citada.
	c) O termo “ou” implica que a especificação técnica mínima dos bens/serviços pode ser atendida por somente uma das opções.
	d) Aceitabilidade de documentos comprobatórios: CATÁLOGOS, MANUAIS, FOLHETOS TÉCNICOS, PÁGINA NA WEB ou DECLARAÇÃO DA(O) FABRICANTE (desde que ela(e) não seja a(o) própria(o) licitante), que comprovem o atendimento das especificações exigidas no descritivo do equipamento/produto, com identificação da localização da informação (página/documento).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PRAZOS
1	PONTOS DE ACESSO SEM FIO	Unidade	60	Entrega: 60 dias Garantia: 60 meses.
2	MONITORES	Unidade	34	Entrega: 60 dias Garantia: 48 meses.

1. Access point**1.1. Requisitos gerais**

- 1.1.1. Deverá suportar montagem na parede ou no teto, com segurança por meio de cadeado; opções de montagem embutidas devem estar disponíveis para facilitar a implantação;
- 1.1.2. Deverá realizar controle de admissões, balanceamento de carga, balanceamento de banda, portal cativo e criação de contas para convidados;
- 1.1.3. Deverá possuir um suporte de montagem, podendo ser metálico ou de plástico, para fixação em teto, o qual deve ser incluso e compatível com o Access Point fornecido;
- 1.1.4. Deverão estar inclusos todos os materiais e acessórios necessários para perfeita instalação;
- 1.1.5. Todos os equipamentos a serem entregues devem ser idênticos, isto é, todos os componentes, tanto externos quanto internos, devem ser da mesma marca e modelo;
- 1.1.6. Todos os equipamentos, produtos, peças ou softwares ofertados devem ser novos e de primeiro uso. Não devem constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de "end-of-sale", "end-of-support" ou "end-of-life" da(o) fabricante. Ou seja, não deverão ter previsão de descontinuidade de serviço, suporte ou vida útil. Devem estar em linha de produção da(o) fabricante e cobertos por contratos de suporte e atualização de versão pelo período mínimo de **60 (sessenta) meses**;
- 1.1.7. A(O) fabricante deve disponibilizar novas versões de firmwares e softwares do produto durante toda a vigência da garantia;
- 1.1.8. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica, de uso doméstico ou de uso educacional.

1.2. Requisitos técnicos

- 1.2.1. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede 100/1000/2500 Base-T RJ-45;
- 1.2.2. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede 10/100/1000 Base-T RJ-45;
- 1.2.3. A implementação deverá ser compatível, ao menos, com o protocolo IPv4;
- 1.2.4. Deverá ser compatível com Power over Ethernet (PoE) padrão 802.3af/at;
- 1.2.5. Deverão ser fornecidos com injetor PoE compatível com o access point fornecido, operando em tensões de 110V ou 220V com comutação automática e frequência de 60 Hz;
- 1.2.6. Deverá suportar operação em temperaturas que variam de 0 a 40 °C;
- 1.2.7. Deverá atender aos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac e IEEE 802.11ax;
- 1.2.8. Deverá possuir, no mínimo, segurança WPA3- Personal, WPA3- Enterprise e AES;
- 1.2.9. Deverá operar nas frequências 2.4 GHz e 5.0 GHz, de forma simultânea, possuindo antenas internas e integradas com padrão de irradiação omnidirecional e com ganhos combinados de, no mínimo, 3 dBi;
- 1.2.10. Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte a 6 (seis) fluxos espaciais, sendo 4x4:4 em 5 GHz e 2x2:2 em 2.4 GHz, ambos com tecnologia MU-MIMO. Deve também permitir configurações independentes para cada rádio;
- 1.2.11. Deverá suportar canalizações de 20 MHz, 40 MHz, 80 MHz e 160 MHz e permitir, no mínimo, 500 (quinhentos) dispositivos clientes conectados simultaneamente por AP;
- 1.2.12. Taxas de Transferência Nominais:
- a) Deverá suportar taxas de transferência de até 1,7 Gbps no padrão IEEE 802.11ac;
- b) Deverá suportar taxas de transferência de até 2 Gbps no padrão IEEE 802.11ax.
- 1.2.13. SSIDs Simultâneos:
- 1.2.13.1. Deverá suportar, no mínimo, 16 (dezesesseis) SSIDs simultâneos por Ponto de Acesso, sendo, pelo menos, 8 (oito) por rádio;
- 1.2.14. Deverá possuir suporte aos protocolos WPA-PSK (AES), 802.1X para RADIUS e AD;
- 1.2.15. Deverá implementar as funcionalidades de Spectrum Analyzer e Spatial Reuse (BSS Coloring);
- 1.2.16. Deverá suportar a associação dinâmica de usuários a VLANs, de acordo com os parâmetros de autenticação estabelecidos;
- 1.2.17. Deverá suportar a funcionalidade de Adaptive Radio Resource Provisioning (ARRP);
- 1.2.18. Deverá ser capaz de enviar eventos para uma solução de repositório e relatórios de logs, pelo menos, no padrão Syslog;
- 1.2.19. Deverá suportar a criação de redes mesh entre, no mínimo, dois (02) Access Points;
- 1.2.20. Deverá permitir a identificação de Access Points com firmware desatualizado e possibilitar o upgrade do firmware via interface gráfica;
- 1.2.21. Os equipamentos fornecidos devem possuir homologação na Anatel;
- 1.2.22. Os equipamentos fornecidos devem possuir certificação WiFi Alliance.

1.3. Licenciamento e Compatibilidade com Controladora WLAN

1.3.1. Cada ponto de acesso sem fio (wireless) deverá estar licenciado para ser gerenciado por uma controladora WLAN totalmente compatível com o modelo de produto ofertado. A controladora deverá:

1.3.1.1. Ser do tipo Appliance Virtual ou solução de software baseada em Máquina Virtual (VM), compatível com o ambiente de virtualização da VMware ESXI existente no Tribunal;

1.3.1.2. Possuir interface visual simples e intuitiva para a(o) usuá(ri)a(o), com configuração e gerenciamento realizados através de navegadores que suportem o padrão HTTPS;

1.3.1.3. Ter capacidade de suportar, no mínimo, 1000 (mil) usuá(ri)a(o)s e até 200 (duzentos) Access Points (APs) gerenciados por controladora, com possibilidade de expansão para até 400 APs quando operando em modo cluster;

1.3.1.4. Suportar 100 VLANs e WLANs;

1.3.1.5. Suportar, no mínimo, 2000 (dois mil) clientes (usuá(ri)a(o)s e dispositivos);

1.3.1.6. Implementar, pelo menos, o padrão aberto de gerência de rede SNMPv3, incluindo a geração de traps SNMP;

1.3.1.7. Ter recursos de rede que incluem detecção e prevenção de APs Rogue, detecção de interferências, direcionamento de bandas, mecanismo de airtime fairness, políticas de acesso, limitação de banda, serviços de rede para convidados e hotspots, possuir tecnologia de arquitetura de rede Mesh sem fio, segurança com padrões WAP2, WPA3, 802.11i, 802.1x/EAP, criptografia PSK dinâmico, AES, EAP-TLS, EAP-PEAP, EAP-SIM, EAP-AKA;

1.3.1.8. Funcionar com banco de dados de autenticação remota (ActiveDirectory, RADIUS, LDAP e SAML), balanceamento de carga de clientes, portal cativo integrado, rede de convidado, visualização de mapas gráficos, estatísticas de monitoramento de desempenho, autenticação de hotspot, tunelamento para AP, implementação IPV4, VLANs e servidor DHCP integrado;

1.3.1.9. Possuir console de monitoramento da(o)s usuá(ri)a(o)s conectada(o)s, indicando em que Access Point, em que rádio, em que canal, endereço IP do usuário, tipo de dispositivo e sistema operacional, uso de banda, potência do sinal e relação sinal/ruído;

1.3.1.10. Permitir aplicar políticas de IPS, bloqueando e/ou monitorando tentativas de ataques, com base de assinatura de ataques atualizada automaticamente, entre todas as redes cujo tráfego seja tunelado até a Controladora;

1.3.1.11. Detectar Receiver Start of Packet (RX-SOP) em pacotes wireless e ser capaz de ignorar os pacotes que estejam abaixo de determinado limiar especificado em dBm;

1.3.1.12. Permitir o encaminhamento de tráfego dos dispositivos conectados à rede sem fio deve ocorrer de forma centralizada através de túnel estabelecido entre o ponto de acesso e controlador wireless. Neste modo todos os pacotes trafegados em um determinado SSID devem ser encaminhados dentro do túnel até o controlador wireless. Caso o controlador wireless não seja capaz de operar gerenciando os pontos de acesso e concentrando o tráfego tunelado simultaneamente, então a solução ofertada deve ser composta com elemento adicional da(o) própria(o) fabricante. para suportar a conexão dos túneis originados dos pontos de acesso, sem que isso implique em custo adicional para o Tribunal;

1.4. Especificidade para Fabricante Fortinet

1.4.1. Caso o produto ofertado seja da(o) fabricante Fortinet, não será necessária a licença de gerenciamento para a controladora WLAN, uma vez que o Tribunal já dispõe de controladora dessa(e) fabricante.

1.5. Requisitos de Manutenção e Suporte

1.5.1. Hardware e Software:

1.5.1.1. Dispor de um número telefônico 0800 ou ainda e-mail ou sítio na Internet, a serem viabilizados ao CONTRATANTE para suporte e abertura de chamados técnicos, cujo atendimento deverá ser em língua portuguesa;

1.5.1.2. A requisição dos serviços será realizada pelo CONTRATANTE mediante abertura de chamado junto à(ao) fabricante ou rede credenciada por ela(e) autorizada, por intermédio dos canais de atendimento indicados neste Instrumento (alínea c deste tópico: Garantia e Assistência Técnica - Hardware e Software), sendo que o número de requisições de suporte deverá ser ilimitado;

1.5.1.3. Para todo atendimento deverá ser fornecido número de controle de chamado, no momento da sua abertura pelo CONTRATANTE, sendo ele utilizado para acompanhamento do andamento dos serviços;

1.5.1.4. A garantia deverá cobrir reposição de peças, atualizações de software interno (firmware) - evolutivas e corretivas - durante todo prazo de garantia;

1.5.1.5. A substituição definitiva dos equipamentos, acessórios e/ou componentes será admitida, com anuência do Tribunal, somente por itens novos, de primeiro uso, e de especificação igual ou superior, após prévia avaliação técnica;

1.5.1.6. A garantia e o atendimento serão on-site do tipo 8x5 (oito horas por dia, cinco dias na semana) com prazo de atendimento no próximo dia útil, após a abertura do chamado. Caso haja necessidade de troca de peça ou de equipamento, a providência deverá ser concluída e o equipamento devolvido ao CONTRATANTE em até **30 (trinta) dias**, de acordo com o art. 18, do Código de Defesa do Consumidor, após a constatação do defeito registrado, sendo o envio e a devolução do equipamento custeados pela(o) fabricante ou rede credenciada por ela(e) autorizada, considerando o endereço da Sede do Tribunal (CENAF, Lote 7, Variante 2, Bairro Capucho, Aracaju/SE – 49081-000 - Brasil) para o cumprimento deste requisito;

1.5.1.7. O atendimento poderá ser prestado remotamente, sempre que não seja necessária a troca de componentes de hardware, via telefone ou qualquer outro meio eletrônico que implemente segurança com uso de criptografia de dados, não podendo, para tanto, gerar custo adicional para o Tribunal;

1.5.1.8. Quaisquer alegações contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuá(ri)a(o)s (mau uso, etc.) do TRE/SE, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pela(o) fabricante do bem, os quais deverão ser homologados e reconhecidos pela equipe técnica do TRE/SE.

1.5.1.8.1. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, "experiência" da(o)s técnica(o)s ou alegações baseadas em exemplos de terceiros pessoas. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a(o) fabricante, sua rede autorizada/credenciada deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

1.6. Requisitos de Garantia

1.6.1. Hardware e Software:

1.6.1.1. A garantia deverá ser integral, para o equipamento, periféricos, componentes e aplicações, podendo ser prestada diretamente pela(o) fabricante da solução ou via empresa por ela(e) autorizada/credenciada;

1.6.1.2. O prazo de garantia será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir do fornecimento do produto (inclui o registro do produto, em nome do Tribunal, junto à(ao) fabricante), após o recebimento definitivo;

1.6.1.3. O part number ou código de identificação da garantia junto à(ao) fabricante deverá estar explícito na proposta;

1.7. Modelos de referência:

1.7.1. Access point R650 (Ruckus);

1.7.2. Access point FAP431F (Fortinet).

2. Monitores

2.1. Requisitos gerais

- 2.1.1. Deverá ser novo e fazer parte de catálogo de produtos comercializados pela(o) fabricante e não ter sido descontinuado até a data de realização da licitação;
- 2.1.2. Não serão aceitos monitores de fabricação doméstica;
- 2.1.3. Deverá ser fornecido pela(o) fabricante ou por distribuidora(distribuidor) autorizada(o) pela(o) fabricante ou revendedora(revendedor) autorizada(o) pela(o) fabricante;
- 2.1.4. O monitor deverá possuir certificação ENERGY STAR, comprovada através de folhetos técnicos ou atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética ENERGY STAR, ou apresentação de certificação emitida por organismo de certificação de produto – OCP acreditado pelo INMETRO, de acordo com a portaria 170/2012 INMETRO.

2.2. Requisitos técnicos mínimos

- 2.2.1. Deverá prover exibição de tela colorida de, no mínimo, 16,7 milhões de cores;
- 2.2.2. Deverá possuir utilizar tecnologia LED ou matriz ativa TFT;
- 2.2.3. Deverá possuir tamanho mínimo de 23,8";
- 2.2.4. Deverá suportar resolução gráfica mínima de 1920 x 1080 Full HD;
- 2.2.5. Deverá possuir taxa de atualização mínima de 144Hz;
- 2.2.6. Deverá possuir tempo de resposta máximo de 1 ms;
- 2.2.7. Deverá possuir relação de contraste estático de no mínimo 1000:1;
- 2.2.8. Deverá possuir brilho de no mínimo: 250;
- 2.2.9. Deverá possuir tecnologia de sincronização flexível: FreeSync ou G-Sync;
- 2.2.10. Deverá possuir no mínimo 02 (duas) conexões de entrada de vídeo, sendo uma do tipo HDMI e outra do tipo Display Port;
- 2.2.11. Ângulo de visão no mínimo (horizontal / vertical) 170° (H), 160° (V);
- 2.2.12. Tratamento da superfície: Antirreflexo;
- 2.2.13. Deverá ser compatível com montagem VESA 100x100mm ou 70x70mm;
- 2.2.14. Deverá estar incluindo cabo do tipo HDMI ou Display Port e alimentação no padrão brasileiro;
- 2.2.15. Deverá ser compatível com a diretiva RoHS.

2.3. Requisitos de Manutenção e Suporte

- 2.3.1. As manutenções, durante o período de garantia, devem ser realizadas nas dependências da Sede Administrativa do Tribunal (CENAF, Lote 7, Variante 2, Bairro Capucho, Aracaju/SE – 49081-000 - Brasil), em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), no horário de expediente do Tribunal, por profissionais especializada(o)s e deverão cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias para o correto funcionamento do equipamento, sem nenhum tipo de ônus para o TRE/SE.
- 2.3.1.1. A prestação dos serviços deve ser efetuada pela equipe da(o) fabricante ou de sua rede autorizada/credenciada.
- 2.3.2. Os serviços de suporte técnico serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnica(o)s do Tribunal, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat da(o) fabricante ou da empresa autorizada, em qualquer caso em português, em horário comercial em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira).
- 2.3.3. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela(o) fabricante ou rede autorizada/credenciada, no momento da abertura da solicitação.
- 2.3.4. O número de requisições de suporte deverá ser ilimitado.
- 2.3.5. Quaisquer alegações contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuária(o)s (mau uso, etc.) do TRE/SE, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pela(o) fabricante do bem, os quais deverão ser homologados e reconhecidos pela equipe técnica do TRE/SE.
- 2.3.5.1. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, "experiência" da(o)s técnica(o)s ou alegações baseadas em exemplos de terceiras pessoas. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a(o) fabricante, sua rede autorizada/credenciada deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

2.4. Garantia

- 2.4.1. A garantia deverá ser da(o) fabricante, integral para todos os componentes e periféricos que compõem o objeto, com prazo de **48 (quarenta e oito) meses** contados a partir da data do recebimento definitivo;
- 2.4.2. A(O) fornecedora(fornecedor) deverá apresentar comprovação (part number ou código de identificação) de que a garantia foi contraída da(o) fabricante, devendo a referida comprovação ser apresentada com a proposta;
- 2.4.3. A prestação de serviço em garantia (manutenção) nos equipamentos ocorrerá diretamente pela(o) fabricante ou por sua rede autorizada, na modalidade *on site*.

2.5. Modelos de referência:

- 2.5.1. Monitor 23.8": Dell S2421HGF;
- 2.5.2. Monitor 24": AOC G2460PF.

ANEXO III DO ATO CONVOCATÓRIO

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO - TCMS

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão da **NOTA DE EMPENHO N.º ou do CONTRATO N.º <nº da nota de empenho/contrato>**, conforme o caso, doravante denominado **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade do **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **TERMO**, o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pelo **CONTRATANTE** e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL** celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste **TERMO**, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I - **INFORMAÇÃO**: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

II - **INFORMAÇÃO SIGILOSA**: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

III - **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**: instrumento de formalização da contratação, ao qual este **TERMO** se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

3.1. Será considerada como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada, ou não, nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O **TERMO** abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do **CONTRATANTE** e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pela(o)s sua(s) empregada(o)s, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venham a lhe ser confiadas durante e em razão das atuações de execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL** celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

4.1. As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da **CONTRATADA**;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiras pessoas, estranhas ao presente **TERMO**;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiras pessoas, bem como a não permitir que qualquer empregada(o) envolvida(o) direta ou indiretamente na execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas **INFORMAÇÕES**, que se restringem estritamente ao cumprimento do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** compromete-se a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregada(o)s que atuarão direta ou indiretamente na execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL** sobre a existência deste **TERMO** bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A **CONTRATADA** deverá firmar acordos por escrito com sua(s) empregada(o)s visando a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente **TERMO** e dará ciência ao **CONTRATANTE** dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do **CONTRATANTE**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiras pessoas, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste **TERMO**.

I – Quando requeridas, as **INFORMAÇÕES** deverão retornar imediatamente à(ao) proprietária(o), bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** obriga-se por si, sua(s) controladora(s), sua(s) controlada(s), coligada(s), representantes, procuradora(s), sócia(s), acionistas e cotistas, por terceiras pessoas eventualmente consultada(s), sua(s) empregada(o)s, contratada(o)s e subcontratada(o)s, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à **CONTRATADA**, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

Parágrafo Sexto – A **CONTRATADA**, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiras pessoas, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das **INFORMAÇÕES**, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das **INFORMAÇÕES** por sua(s) agentes, representantes ou por terceiras pessoas;

III – Comunicar ao **CONTRATANTE**, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das **INFORMAÇÕES**, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da **CONTRATADA**, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

6.1. O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a **CONTRATADA** teve acesso em razão do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

7 – PENALIDADES

7.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização através de instrumento próprio;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou sua(eu)s filiada(o)s, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

9.1. O CONTRATANTE elege a Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO.

10 – ASSINATURAS

10.1. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA(O)	CONTRATANTE
<Nome> <Qualificação>	<Nome> Matrícula: xxxxxxxx
TESTEMUNHAS	
<Nome> <Qualificação>	<Nome> <Qualificação>

ANEXO IV DO ATO CONVOCATÓRIO**TERMO DE CIÊNCIA****INTRODUÇÃO**

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal da(o)s empregada(o)s da CONTRATADA diretamente envolvida(o)s na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no TRE/SE.

No caso de substituição ou inclusão de empregada(o)s da CONTRATADA, o preposto deverá entregar à(ao) Fiscal Administrativa(o) da Contratação os Termos de Ciência assinados pela(o)s nova(o)s empregada(o)s envolvida(o)s na execução dos serviços contratados.

1 – IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº			
OBJETO			
CONTRATADA(O)	< Nome da(o) CONTRATADA(O)>		CNPJ
PREPOSTA(O)			
GESTORA(GESTOR) DA CONTRATAÇÃO		MATRÍCULA	

2 – CIÊNCIA

2.1. Por este instrumento, a(o)s funcionária(o)s abaixo identificada(o)s declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes do CONTRATANTE.

FUNCIONÁRIA(O)S DA(O) CONTRATADA(O)		
Nome	Matrícula	Assinatura

ANEXO V DO ATO CONVOCATÓRIO
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão da Contratação.

1 – IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº			Mês/Ano
CONTRATADA(O)	< Nome da(o) CONTRATADA(O)>	CNPJ	
Nº DA NOTA FISCAL			
DATA DA EMISSÃO			

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO			
SOLUÇÃO DE TIC			
<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato/nota de empenho anteriormente identificado(a)>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da nota fiscal >		
TOTAL DE ITENS			

3 – RECEBIMENTO

3.1. Por este instrumento, atestamos, que os <serviços / bens> correspondentes à <NOTA FISCAL> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do instrumento de contratação supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte do **CONTRATANTE** quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão da Contratação.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do instrumento de contratação acima identificado que ensejem correções por parte da(o) **CONTRATADA(O)**.

4 – ASSINATURAS

<Nome da(o) Fiscal Técnica(o) da Contratação>

<Nome da(o) Fiscal Demandante>

ANEXO VI DO ATO CONVOCATÓRIO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação.

1 – IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº			Mês/Ano
CONTRATADA(O)	< Nome da(o) CONTRATADA(O)>	CNPJ	
Nº DA NOTA FISCAL			
DATA DA EMISSÃO			

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUME DE EXECUÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUME DE EXECUÇÃO			
SOLUÇÃO DE TIC			
<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato/nota de empenho anteriormente identificado(a)>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual à da nota fiscal >		
TOTAL DE ITENS			

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

3.1. Por este instrumento atestamos, que os <serviços / bens> correspondentes à <NOTA FISCAL> acima identificada foram <prestados/entregues> pela(o) **CONTRATADA(O)** e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo de Referência do instrumento de contratação acima indicado.

4 – VALOR A LIQUIDAR

4.1. O valor a liquidar correspondente à <NOTA FISCAL> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

5 – ASSINATURAS

<Nome da(o) Fiscal Técnica(o) da Contratação>

Matrícula: xxxxxx

<Nome da(o) Fiscal Demandante>

Matrícula: xxxxxxxx

ANEXO VII DO ATO CONVOCATÓRIO**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XX/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E A EMPRESA XXXX, PARA AQUISIÇÃO DE ACCESS POINT E DE MONITORES.

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, Aracaju/SE, CEP 49.081-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.015.356/0001-85, neste ato representada pela Exm^a. Senhora Presidente, **Des^a. Elvira Maria de Almeida Silva**.

CONTRATADA(O): _____, inscrita(o) no CNPJ (MF) sob nº _____, estabelecida(o) na (endereço completo, com CEP), representada(o) por sua(eu) (cargo), Senhora(Senhor) (**NOME COMPLETO**), portadora(portador) da Cédula de identidade nº (informar número e órgão expedidor), CPF (MF) nº (informar número), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES**, em observância às disposições da Lei 14.133/2021, da Lei 13.709/2018, da Lei Complementar 123/2006, do Decreto 8.538/2015, da Resolução CNJ 468/2022, da IN SEGES/ME nº 73/2022 e da Resolução TRE/SE 120/2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 29/2023**, processos 0016095-59.2023.6.25.8000 e 0018399-31.2023.6.25.8000, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Instrumento é a aquisição de **ACCESS POINT** e de **MONITORES**, conforme especificações definidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 29/2023** e na **proposta da(o) CONTRATADA(O)**, os quais - independentemente de transcrição, vinculam este Contrato.

1.2 Detalhamento:**1.2.1 Descrição do objeto**

ITEM	CÓDIGO SIASG	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PRAZOS	VALOR DA CONTRATAÇÃO R\$
1	393277	Access Point	Unidade	60	Entrega: 60 dias Garantia: 60 meses	
2	464064	Monitor	Unidade	34	Entrega: 60 dias Garantia: 48 meses	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$						

1.2.2 A caracterização do objeto contratado (*requisitos de manutenção e de suporte técnico; de segurança e de privacidade; ambientais, culturais e sociais; de arquitetura tecnológica; de garantia; de metodologia de trabalho; de segurança da informação e privacidade; entre outros*) encontra-se descrita no item **4** do Termo de Referência anexado ao Ato Convocatório do **Pregão Eletrônico nº 29/2023** (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A contratação vigorará por 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura deste Instrumento.

2.1.1 A garantia do objeto contratado e sua manutenção cabem à(ao) respectiva(o) fabricante ou a sua rede autorizada/credenciada.

2.1.1.1 A matéria está detalhada no item **4.11** do **Termo de Referência** e no Anexo II do Ato Convocatório (**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**) vinculados a este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO/OBJETO, DO FORNECIMENTO E DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1 A execução do Contrato encontra-se disciplinada no item **6** do **Termo de Referência** vinculado a este Instrumento, cumprindo destacar as previsões constantes dos itens **6.1.2** (execução do objeto), **6.3** (mecanismos formais de comunicação) e **6.4** (necessidade de Manutenção do Sigilo e de respeito às normas de segurança, aos quais se comprometem a(o) representante legal da(o) **CONTRATADA(O)** e, se for o caso, sua(eu)s empregada(o)s diretamente envolvida(o)s nesta

contratação).

3.2 O objeto deve ser entregue no TRE/SE, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju/SE, no horário das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, e o prazo de fornecimento corresponde a **60 (sessenta) dias** contados da ordem de fornecimento (assinatura do Contrato).

3.2.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá fornecer todas as licenças, insumos, suprimentos e componentes necessários para a instalação e para o pleno funcionamento dos equipamentos objeto deste Instrumento, não cabendo nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

3.3 O modelo de gestão da contratação contrato está previsto no item **7** do **Termo de Referência** integrante deste Instrumento e disciplina, entre outros temas:

3.3.1 Os recebimentos provisório e definitivo (item **7.1.2**) serão efetivados em até 2 (dois) dias e em até 15 (quinze) dias úteis contados, respectivamente, da entrega do objeto e do Termo de Recebimento Provisório, ou do saneamento das ocorrências nele apontadas (item **4.14.1** do **Termo de Referência**).

3.3.3 As sanções administrativas (item **7.4**), reproduzidas neste documento (cláusula décima) como forma de enfatizar à(ao) CONTRATADA(O) as condutas passíveis de reprimenda.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 O valor total da contratação é de **R\$(.....)**, no qual estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto constante do item XX da tabela indicada no item **1.2.1**, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (conforme **DEMONSTRATIVO - PESQUISA DE PREÇOS - VALOR DE REFERÊNCIA**).

4.2.1 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, com base no IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2.2 Ocorrendo atraso atribuível à(ao) CONTRATADA(O), antecipação ou prorrogação na realização dos fornecimentos ou na execução das obras ou serviços, conforme o caso, o reajuste obedecerá às condições previstas no artigo 6º do Decreto nº 1.054/94.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**5.1 DA LIQUIDAÇÃO**

5.1.1 A liquidação será realizada em conformidade com os recebimentos provisório e definitivo realizados pela(o)s agentes de fiscalização do TRE/SE e com base na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) referente ao valor dos bens recebidos.

5.1.2 Recebida a Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), correrá o prazo de **dez dias úteis para fins de liquidação**, podendo ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](#)).

5.1.2.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade.

5.1.3 Para fins de liquidação, a(o) CONTRATADA(O) deve apresentar Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) com os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.1.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a(o) CONTRATADA(O) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE/SE.

5.1.3.1.1 Qualquer incorreção na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) comunicada à(ao) CONTRATADA(O) suspenderá o pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE/SE encargos financeiros adicionais.

5.1.4 A Nota Fiscal, ou Fatura, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei 14.133/2021](#).

5.1.5 A(O) Gestora(Gestor) deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.1.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da(o) CONTRATADA(O), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.1.6.1 Na hipótese de irregularidades atinentes às condições de habilitação, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar documento/certidão válido(a) correspondente à situação com pendência no SICAF.

5.1.6.2 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TRE/SE.

5.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TRE/SE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da(o) CONTRATADA(O), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.8 Persistindo a irregularidade, o TRE/SE avaliará a adoção de medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à(ao) CONTRATADA(O) a ampla defesa.

5.1.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a(o) CONTRATADA(O) não regularize sua situação.

5.2 PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](#)).

5.2.1.1 O prazo de que trata o item **5.2.1** será reduzido à metade nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021](#).

5.2.1.2 O prazo referido no item **5.2.1.1** poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.1.3. A presente contratação **não** permitirá a antecipação de pagamento nem a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

5.2.2 Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos, por causa atribuída exclusivamente ao TRE/SE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

$I = 0,0001644$.

5.3 FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(o) CONTRATADA(O).

5.3.2 Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4 A(O) CONTRATADA(O) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

5.3.4.1 Nesta hipótese, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.5 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da(o) CONTRATADA(O), nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

5.3.6 O TRE/SE efetuará a retenção, ou glosa, no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a(o) CONTRATADA(O) deixar de cumprir as cláusulas contratadas, inclusive as relativas às obrigações trabalhistas, previdenciárias e ao FGTS, salvo por decisão judicial em contrário.

5.4 DAS RETENÇÕES NA FONTE

5.4.1 Os pagamentos a serem efetuados em favor da(o) CONTRATADA(O) estarão sujeitos às retenções na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 (e alterações), conforme determina o artigo 64 da Lei 9.430/1996 (e alterações).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	NAC/NAI/COINF ASPLAN-SAO
Fonte de Recursos:	1000
Programa de Trabalho:	02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. PTRES: 167686
Elemento de Despesa:	4.4.9.0.52 - Equipamentos e Material Permanente Subelemento despesa Orçamentária: 4.4.9.0.52.37 - Equipamentos de TIC - Ativos de Rede (Item 1) Subelemento despesa Orçamentária: 4.4.9.0.52.41 - Material de TIC -Computadores (Item 2)
Plano Interno:	INV EQUTIC
Nota de Empenho:	2023NEXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A avença decorrente do **Pregão Eletrônico nº 29/2023** DISPENSA garantia de execução.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A par das previsões já contempladas no Termo de Referência vinculado a este Instrumento, constituem obrigações do CONTRATANTE as seguintes previsões:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da avença, exigindo da(o) CONTRATADA(O) o cumprimento de todas as obrigações por ela(e) assumidas, de acordo com o Contrato e os arquivos a ele vinculados.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar a(o) CONTRATADA(O), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela(e) substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.4.1 O CONTRATANTE terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.4.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(o) CONTRATADA(O) com terceiros pessoas, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de ato da(o) CONTRATADA(O), de sua(eu)s empregada(o)s, preposta(o)s ou subordinada(o)s.

8.2 Sem prejuízo dos deveres e das responsabilidades previstos no Termo de Referência vinculado a este Instrumento, constituem obrigações da(o) CONTRATADA(O):

8.2.1 Entregar o objeto acompanhado do manual da(o) usuária(o), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada/credenciada.

8.2.2 Atender às determinações regulares emitidas pela(o) fiscal ou gestora(gestor) do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por ela(e)s solicitados.

8.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela(o) fiscal do CONTRATO, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.2.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.2.5 Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

8.2.6 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

8.2.7 Orientar e treinar sua(eu)s empregada(o)s sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

8.2.8 Informar endereço eletrônico (e-mail) para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais em sede de processo administrativo sancionatório.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a [Lei 13.709/2018](#) quanto a todos os dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 A(O) CONTRATADA(O) e sua(eu)s respectivas empregada(o)s só estão autorizada(o)s a adentrar as dependências do TRE/SE após a assinatura, respectivamente, do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e do Termo de Ciência, ambos vinculados a este Instrumento, conforme disciplinado no item **6.4.2** do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As hipóteses que configuram infração administrativa e que são, portanto, passíveis de sanção dessa natureza encontram-se definidas no item **7.4** do Termo de Referência vinculado a este Instrumento.

10.2 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à(ao) CONTRATADA(O), observando-se o procedimento previsto no item **10.5** deste Instrumento para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 **Instauração e tramitação de processo administrativo sancionatório para aplicação das sanções administrativas:**

10.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da(o) interessada(o) no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à(ao) CONTRATADA(O), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.2.1 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será precedida de análise jurídica e encerra competência exclusiva do Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

10.5 A aplicação das sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** requer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 [duas(ois)] ou mais servidora(e)s estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a(o) CONTRATADA(O) para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.5.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação.

10.5.1.1 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.5.2 A **prescrição** ocorrerá em **5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.5.2.1 **Interrompida** pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item **10.5** deste Instrumento;

10.5.2.2 **Suspensa:**

10.5.2.2.1 pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

10.5.2.2.2 por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.7 A personalidade jurídica da(o) CONTRATADA(O) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos à(ao)s sua(eu)s administradora(e)s e sócia(o)s com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a(o) CONTRATADA(O), observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.8 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.9 As sanções de **impedimento de licitar e contratar** e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133/2012.

10.10 Os débitos da(o) CONTRATADA(O) para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a(o) CONTRATADA(O) possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

10.11 Da aplicação das sanções de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar** caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contado da data da intimação.

10.11.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida (vide tabela constante do Termo de Referência), que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contado do recebimento dos autos.

10.12 Da aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** caberá apenas **pedido de reconsideração**, que deverá ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contados do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11.2 A(o) CONTRATADA(O) é obrigada(o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

11.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei](#)

[nº 14.133, de 2021](#).

11.5 O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecendo-se, conforme o caso, às previsões dos artigos 138 e 139 do referido dispositivo legal.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser constituída(o) em mora, cabendo ao CONTRATANTE optar pela extinção do Contrato.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#) e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente Instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8, § 2º, da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA(O) REPRESENTANTE DA(O) CONTRATADA(O)

15.1 A(o) CONTRATADA(O) indica _____, CI _____, SSP/____, CPF/MF _____, para representá-la(o) na execução do objeto do presente Contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a sua substituição, caso em que a(o) CONTRATADA(O) deverá indicar outra(o) representante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

16.1 Integram este Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição, o Ato convocatório do **Pregão Eletrônico nº 29/2023**, seus Anexos e a proposta da(o) CONTRATADA(O), acompanhada da documentação que a respalda.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO

17.1 A contratação poderá ser suspensa, observados os termos dos arts. 115, §5º, e 147, da Lei 14.133/2021, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à(ao) CONTRATADA(O).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1 Elege-se o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pela(o)s representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA(O).

(assinado e datado eletronicamente)

(NOME DA DESEMBARGADORA)

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

[NOME DA(O) REPRESENTANTE]

(Nome da Empresa)



Documento assinado eletronicamente por EVAN KARINE FONSECA DA SILVEIRA, **Chefe de Seção**, em 24/11/2023, às 07:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1465842** e o código CRC **22F35417**.